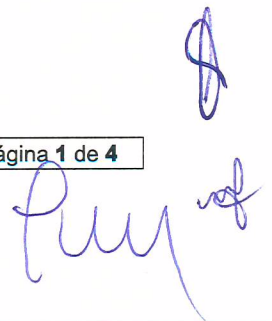


INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 066/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN****PROCESSO Nº 2019.010986****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E SENTINELA DO VALE
COMERCIAL EIRELI**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **LEANDRO REZENDE DE ABREU e ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, sediada Rua Fritz Spermau, nº 1000, Galpão 1 – Bairro Fortaleza, CEP 89.055-200 – Blumenau - SC inscrita no CNPJ sob o nº 29.943.035/0001-14, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS SESTREM, portador da cédula de identidade nº 2.966.395-SSP-SC e CPF nº 670.349.349-91, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.320, de 30/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 011/2019, Lote 4 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 17/10/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 04: R\$ 10.225,75 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

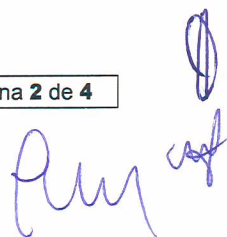
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24** do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

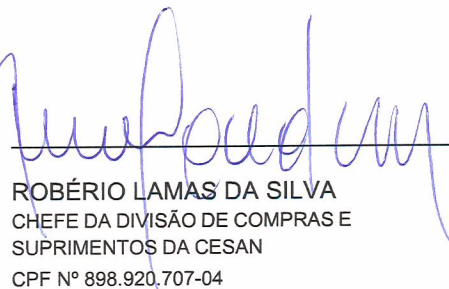
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

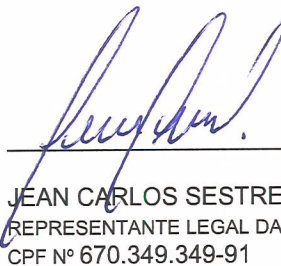
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de Abril de 2019.


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


Jean Carlos Sestrem
Proprietário
RG: 2.966.395
CPF: 670.349.349-91
JEAN CARLOS SESTREM
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 670.349.349-91

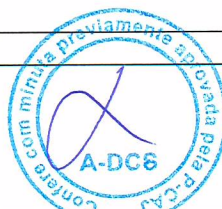
TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Abril de 2019.

QCE-03;
a.3) Artigo 12, §2º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por "aderente à área de atuação da CESAN";
a.4) Artigo 16, §1º, alínea b, 2 - Substituição do termo QCE-02 por QCE-03;
a.5) Artigo 16, §2º e §3º - Substituição do termo "compatível com o cargo para o qual foi indicado" por aderente à área de atuação da CESAN;
a.6) Artigo 30, §2º, alínea a - Inclusão do Comitê de Auditoria Estatutário.
b) Assuntos Gerais.

Vitória, 17 de Abril de 2019.

Rafael Grossi GonçalvesPRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAN
Protocolo 476947**RESUMO DA CT0066/2019
PEL Nº 094/2018****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** Sentinela do Vale Comercial Eireli.**OBJETO:** Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.**VALOR:** R\$ 10.225,75 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF:** Lote 4 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.010986

Vitória, 17 de abril de 2019.

Leandro Rezende de AbreuGerente de Logística da CESAN
Protocolo 477291**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -****Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

Resumo Do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Outorga nº 199/2018 - Edital FAPES/CAPEF nº 010/2018 - PROFIX 2018. Contratante: FAPES. Outorgado: Lucas de Lima Maia. Processo: 83093494. Rescisão: 01/02/2019. Assinatura: 17/04/2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES.
Protocolo 477459

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 170/2016, contratado por meio da Resolução nº 134/2015 - PROCAP 2016 - Bolsa de Doutorado com Taxa de Bancada. Recursos: FUNCITEC. OBJETO: alteração da Clausula Segunda do referendo termo,

suprimindo de 47 para 41 o número de parcelas mensais e sucessivas de bolsa de Doutorado que a Fapes se compromete a repassar ao bolsista, conforme tabela em vigor. Processo: 74072498.

Vitória, 17 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 477483

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 171/2016, contratado por meio da Resolução nº 134/2015 - PROCAP 2016 - Bolsa de Doutorado com Taxa de Bancada. Recursos: FUNCITEC. OBJETO: alteração da Clausula Segunda do referendo termo, suprimindo de 47 para 41 o número de parcelas mensais e sucessivas de Taxa de Bancada que a Fapes se compromete a repassar ao bolsista, conforme tabela em vigor. Processo: 74072498.

Vitória, 17 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 477487

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -****Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -****BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S/A -
BANDES**

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00

**ASSEMBLEIAS
GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em primeira convocação às 14horas e, em segunda convocação, às 14h30min, no dia 30 de abril de 2019, no 12º andar do Edifício Caparaó, na Av. Princesa Isabel, nº 54, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

1) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes e examinar, discutir e deliberar quanto à aprovação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;

2) Deliberar quanto à aprovação da proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício social de 2019 e distribuição de dividendos;

3) Eleger membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

4) Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de

Auditoria e Elegibilidade.

**Assembleia
Extraordinária:****Geral**

1) Alteração do art. 5º do Estatuto Social para contemplar o aumento de capital social deliberado nas 581ª e 583ª Reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 22/08/2018 e 24/10/2018;

2) Alteração dos artigos 35, inciso XXI, do Estatuto Social;

3) Consolidação do Estatuto Social em face das alterações propostas.

**Documentos à disposição dos
acionistas:**

Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social do BANDES, no endereço acima.

Participação nas Assembleias:

Para participar e votar nas Assembleias Gerais, o acionista deverá apresentar documento hábil de identidade e aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, solicitamos o envio dos instrumentos de mandato com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização das Assembleias Gerais, para comprovação da legitimidade da representação exercida, a serem encaminhados para a sede do BANDES. Cópia da documentação poderá, ainda, ser encaminhada para o e-mail "acionistas@bandes.com.br".

Eventuais esclarecimentos poderão

ser obtidos por meio do e-mail "acionistas@bandes.com.br", no site "www.bandes.com.br" (Relação com Investidores) ou diretamente junto à Gerência de Controladoria, no 3º andar da sede do BANDES.

Vitória-ES, 17 de abril de 2019.

ROBERTO DA CUNHA**PENEDO**

Presidente do Conselho de

Administração

Protocolo 477597

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA****Processo nº 82453080****Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E O BANCO DO BRASIL S.A.**Objeto:** Dispor sobre as condições de utilização pela SEDH do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.**Assinam:** Pela SEDH: **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO** - Secretária; Pelo Banco do Brasil: **Wedererson H. Nascimento** - Gerente Geral.**Data da Assinatura:** 17 de abril de 2019.

Protocolo 477602

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**PORTARIA Nº 002-R, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado do Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DORVAL DE ASSIS ULIANA**
Secretário de Estado do Turismo**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
27.104	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
22.122.0000.2000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90	0104	50.000
	REEMBOLSO DE DESPESAS DE PESSOAL, REQUISIÇÃO			
TOTAL				50.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
27.104	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
22.122.0000.2000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90	0104	50.000
TOTAL				50.000

Protocolo 477411